



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Projeto de Lei nº 010/2020

Súmula: Dispõe sobre o estacionamento diagonal em ruas do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Luiz Nicacio, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder executivo autorizado a implantar dentro do perímetro urbano, o estacionamento em diagonal, nas seguintes ruas:

- I. Rua Derly de Oliveira, entre a Avenida Wanderely Antunes de Moraes e a Rua Pio Esteves Martins;
- II. Rua Pio Esteves Martins, entre a Rua Derly de Oliveira e a Rua Brígido Dutra;
- III. Rua Brígido Dutra, entre a Avenida Wanderley Antunes de Moraes e a Rua Pio Esteves Martins.

Artigo 2º - A implantação do estacionamento em diagonal nas vias mencionadas somente poderá ter início após devidamente demarcada a sinalização.

Artigo 3º - O Município destinará o percentual de 10%(dez por cento) das vagas aos deficientes físicos, idosos e gestantes.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo Único – A implantação do presente projeto poderá contar com recursos oriundos de parceria com pessoa de direito privado, mediante assinatura do competente termo.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogadas no ato todas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 16 de março de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 010/2020.

SÚMULA: Dispõe sobre o estacionamento diagonal em ruas do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

TRAMITAÇÃO: Regime Normal.

Encaminhamos, na oportunidade a esta Egrégia Casa de Leis, o **Projeto de Lei Municipal nº 010/2020**, para o qual pedimos apreciação nos termos da Lei Orgânica Municipal e posterior aprovação.

O Projeto de Lei que na oportunidade enviamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa dispõe sobre o estacionamento diagonal em ruas do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

Conforme sabido pelos nobres pares, a área abrangida é o entorno do Ginásio Municipal de Esportes, e a implantação do estacionamento diagonal permitirá que uma quantidade maior de veículos possam ali estacionar, sobretudo em dias de eventos, quanto ocorre grande concentração de pessoas, permitindo melhor acesso dos munícipes e dos visitantes.

Esperamos que os nobres vereadores, cômicos da importância do Projeto de Lei que ora se submete à apreciação, emitam parecer favorável à aprovação do mesmo.

Centenário do Sul, 16 de março de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal